



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI MUNICIPAL Nº 587, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011**

*“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº. 574/2010, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º.** O artigo 5º da Lei Municipal nº. 574/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 5º.** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:*

*I – abrir crédito adicional suplementar até o limite de 20 % (vinte por cento) das despesas fixadas por esta Lei, utilizando como recursos aqueles definidos na Lei (Federal) nº. 4.320/64.*

**Parágrafo Único** – *Fica autorizada a abertura de créditos suplementares à conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, contribuições, subvenções e convênios, bem como os provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, sem onerar o percentual estabelecido no inciso I deste artigo.*

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, em 22 de setembro de 2011.

**ARILSON NASCIMENTO TARGINO**  
Prefeito Municipal